

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito**Alexandre Tabet Miguel**  
Secretário de Governo**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**  
Procuradora -Geral do Município**Luís Gustavo Marques Nunes**  
Controlador-Geral do Município**Mauro Ribeiro Garcia**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal**Tatiana Lima Figueiredo Paim  
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

**Vingle Neves Martins**Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos**Mário Sérgio da Glória Reis**Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano**Rita de Cássia da C. Salomão Barroso**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**Josias Martins do Carmo Filho**  
Secretário de Atividades Econômicas**Humberto Martins Ramos Reis**  
Secretário de Pesca e Aquicultura**Juliana Pereira Dayube**  
Secretário de Esportes e Lazer**Walter Costa Filho**

Secretário de Ação Social

**Jose Jeferson Portilho de Almeida**  
Presidente da Fundação de Saúde de Angra  
dos Reis**Andréa Scapin Jordão C. G. Dias**  
Secretária Municipal de Saúde**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente**Carlos Henrique Carloni**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra -Presidente**Stella Magaly Salomão**Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente**Sérgio Antônio Campos Telles**Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**SEMANA DA PÁTRIA EM ANGRA DOS REIS**

A Semana da Pátria 2012 foi aberta na sexta-feira, 31, com o tradicional hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado do RJ e de Angra dos Reis. Dezenas de alunos das escolas especiais, municipais e particulares participaram do evento, que marcou o início das comemorações pelo Dia da Independência do Brasil, que ocorre no dia 7 de setembro, quando acontece também o desfile cívico-militar. A banda do Colégio Naval tocou os hinos do Brasil, de Angra dos Reis e da Independência, evo-

cando um grande coral de vozes formado pelos convidados presentes à cerimônia, inclusive os secretários do governo. Para a comemoração da Semana da Pátria, algumas escolas estão desenvolvendo atividades com os estudantes sobre o tema e exaltando a importância da lembrança desta data. Os desfiles nos bairros serão de acordo com cada instituição. O tradicional desfile no Centro, com as escolas públicas e particulares, acontecerá no dia 7 de setembro, a partir das 9h, na Avenida Júlio Maria.

**RUAS ASFALTADAS EM ANGRA**

Uma parceria entre a Prefeitura de Angra e o governo do estado está fornecendo asfalto de qualidade para as ruas do município. A ação é efetuada por meio do programa Asfalto na Porta. As obras da primeira etapa do programa já estão sendo executadas. Ruas do Centro – Dr. Moacir de Paula Lobo, mais conhecida como Rua das Palmeiras, Léo Correa da Silva e a parte final da Travessa Jorge Elias Miguel (rua do Cais de Santa Luzia), entre outras –, da Ribeira e da Sapinhatuba III já receberam novo asfalto. Nos bairros Japuiba e Parque Mambucaba, as intervenções se encontram em andamento. Na Vila Nova, também na Japuiba, várias ruas também estão recebendo a melhoria. A segunda etapa do programa no município ainda aguarda



liberação do governo estadual. Assim que as intervenções puderem ser concretizadas, outras ruas do Centro, Japuiba, Vila Nova e Cantagalo também receberão as obras de pavimentação do Asfalto na Porta. A verba investida nas obras é oriunda do governo do estado. Outras cidades também estão sendo beneficiadas pelo projeto.

## VEM BRINCAR COM A GENTE NA SAPINHATUBA 1



Crianças e adolescentes da Sapinhatura 1 receberam na quarta-feira, dia 5, o Vem Brincar com a Gente, projeto da Prefeitura de Angra que leva muitos brinquedos e animação para a garotada de várias localidades. A estrutura foi montada na quadra de esporte, logo na entrada do bairro. As atividades aconteceram das 9h às 16h. A estrutura contou com pingue-pongue, minibasquete, minivôlei, cama elástica, futebol, totó, oficina de desenho e pintura, além de muitas brincadeiras com os recreadores, lanches

e brindes para as crianças. Em virtude dos Jogos Estudantis de Angra dos Reis (Jear), o calendário deste mês do Vem Brincar com a Gente foi alterado. As atividades que estavam marcadas para o dia 12, no Monte Castelo, e dia 19, na Nova Angra, não irão ocorrer. A Secretaria de Esporte e Lazer, que coordena o projeto, estuda novas datas para as localidades. A data da passagem das atividades pelo condomínio Morada do Bracuhy foi alterada. Em vez do dia 26, agora será no dia 20.

## PRESIDENTE DO ANGRAPREV É ELEITO NA AEPREMERJ

O presidente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (AngraPrev), Sérgio Telles, foi eleito vice-presidente da Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (Aepremerj). A eleição foi realizada em Cachoeiras de Macacu, terça-feira, dia 28 de agosto. Com isso, Angra dos Reis, por meio do AngraPrev, aumenta sua representatividade e destaque no cenário das discussões sobre previdência no Brasil. A Aepremerj é uma entidade

civil sem fins lucrativos que congrega os regimes próprios de previdência do Estado do Rio de Janeiro e tem como objetivo a consolidação da cultura previdenciária e o fortalecimento da previdência funcional. A associação é dividida em oito vice-presidências regionais, uma para cada região do estado. Sérgio Telles foi eleito o vice-presidente da Costa Verde, região que, na estrutura administrativa da Aepremerj, abrange Angra, Rio Claro, Mangaratiba, Paraty e Itaguaí.

## POSTO DE SAÚDE FEZ MUTIRÃO NO PARQUE MAMBUCABA

A equipe da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Cirene de Almeida França, no Parque Mambucaba, fez um mutirão de atendimento às crianças de um a dois anos, durante toda a terça, 4. A unidade procurou o público para reforçar o atendimento. Os serviços oferecidos foram multiprofissionais, começando com uma palestra com a nutricionista Luciana Bandeira. Também foram realizados o controle de peso e altura, atualização do cadastro de cada criança no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), consulta com o médico André Farias (que fez a avaliação do desenvolvimento físico e neurológico), atualização da caderneta de vacinação e consulta odontológica (com exames e distribuição de pasta e escova de dente). Especial atenção foi dada durante a consulta odontológica, já que os problemas dentários são muitos na população e relativamente fáceis de serem evitados. A unidade ESF Cirene de Almeida França atende a parte dos moradores do Parque Mambucaba, de acordo com a divisão do bairro, feita com outras unidades.



**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2012/CMAS**

**“APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS DO ANO DE 2011”.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS - RJ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 133ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012, resolve:

**Art. 1º.** Fica aprovado, por unanimidade, o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DO ANO DE 2011;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 29 DE AGOSTO DE 2012.  
CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 012/2012/CMAS**

**“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF DO ANO DE 2011”.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS - RJ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 133ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012, resolve:

**Art. 1º.** Fica aprovado, por unanimidade, a prestação de contas do IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF DO ANO DE 2011;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 29 DE AGOSTO DE 2012.  
CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CMAS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 5409**

**NOTIFICADO:** EDITE SOARES PIMENTA  
**ENDEREÇO:** RUA VALENTIM, 58 – NOVA ANGRA.  
**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 10915-7

COMPARECER NA SEDE DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) LOCALIZADO NA PRAÇA GUARDA MARINHA GREENHALGH Nº 59 B – CENTRO. PORTANDO RG E CPF, ORIGINAL E CÓPIA, E A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NO REQUERIMENTO DE Nº 212.092010-9 (SOLICITAÇÃO FAZ E PROVIDÊNCIAS). O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 20/07/12.  
Angra dos Reis, 03 de setembro de 2012.

SAAE/AR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1956**

**INFRATOR:** INAY C. GUIMARAES BASTOS  
**ENDEREÇO:** RUA ROSAS DE SHARON, 44 – PQ. BELÉM.  
**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 15183-7

**INFRAÇÃO:** RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART. 90, ITEM XIX DO DECRETO Nº 2753/2003. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE 100 UFIR, OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

**DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO:** 22/05/12.  
Angra dos Reis, 03 de setembro de 2012.

SAAE/AR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0104**

**INFRATOR:** M.B AZEVEDO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA DO COQUEIROS, 106 A IV LT15 – VEROLME.  
**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 43972-9

**INFRAÇÃO:** RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART. 90, ITEM XIX DO DECRETO Nº 2753/2003. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE 100 UFIR, OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

**DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO:** 28/08/12.  
Angra dos Reis, 03 de setembro de 2012.

SAAE/AR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** NILTON GODINHO NONATO ALVES  
**ENDEREÇO:** RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº 403 – PARQUE MAMBUCABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 06.783-5  
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saac

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** LUIZ CARLOS DE PAULA  
**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES, Nº 45 – PARQUE MAMBUCABA.  
**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 14.292-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saac

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** CARLOS ROBERTO DUTRA DA SILVA  
**ENDEREÇO:** RUA PARATY, Nº 363 - AEROPORTO.  
**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 41.065-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saac

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** BENEDITO DE SOUZA CASTILHO

**ENDEREÇO:** RUA NILO MIGUEL DOS ANJOS, Nº 115 - FRADE.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 05.072-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

**ENDEREÇO:** RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº 6 – BOA VISTA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 05.108-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** GILMA XAVIER TORRES DA SILVA

**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO, Nº 879 - MONSUABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 35.096-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** ANTÔNIO CARLOS AYRES

**ENDEREÇO:** RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 218 - FRADE.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 04.173-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** JOSÉ TADEU DA SILVA

**ENDEREÇO:** RUA PRAIA DA ITINGA, Nº 129 - BRACUI.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 38.657-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** ALEXANDRE DO ESPÍRITO SANTO

**ENDEREÇO:** RUA DA LIMEIRA, Nº 887 – PARQUE MAMBUCABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 21.886-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** ROSILENE MAIA ALVES MATIAS

**ENDEREÇO:** RUA SANTA MARTA, Nº 64 – PARQUE BELÉM.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 08.967-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** MARIA DA GLÓRIA CIRILO

**ENDEREÇO:** RUA LEAL FERREIRA, Nº 211 – SANTA RITA DO BRACUI.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 33.531-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** GILBERTO DE SOUZA PEREIRA

**ENDEREÇO:** TRAVESSA ISAIAS F. DE LIMA, Nº 5 – CAMORIM GRANDE.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 11.360-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** MARÍLIA ALVES MOTA DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº 10 – SANTA RITA DO BRACUI.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 42.955-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** TEREZA MARIA SILVA

**ENDEREÇO:** RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, Nº 132 - JAPUÍBA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 17.054-8

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** RUI VICENTE FERREIRA DE ANDRADE

**ENDEREÇO:** RUA VALENTIM, S/Nº - NOVA ANGRA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 17.976-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** LINEA DE CASTRO CUNHA

**ENDEREÇO:** RUA GETULIO VARGAS, Nº 857 – PARQUE MAMBUCABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 18.216-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VIVO S.A.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2007**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2007, referente à contratação de empresa para prestar serviço de telefonia móvel celular com minutagem de 100, 300 e 500 minutos, a serem utilizados por servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **01 (um) mês**, tendo início em **30/07/2012 e término em 29/08/2012**.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2161.4; ED: 339039**, e será utilizado o saldo remanescente da **Nota de Empenho nº 001612/2012**, emitida em **26/04/2012**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 052/2012/SAD. GIE, de 19/07/2012**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do **Processo Administrativo nº 2277/2007**.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2012.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VIVO S.A.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2007**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2007, referente à contratação de empresa para prestar serviço de telefonia móvel celular com minutagem de 100, 300 e 500 minutos, a serem utilizados por servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **03 (três) meses**, tendo início em **30/04/2012 e término em 29/07/2012**.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2161.4; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001612/2012, em 26/04/2012**, no valor de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 031/2012/SAD. GIE, de 26/04/2012**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do **Processo Administrativo nº 2277/2007**.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2012.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLERINA DE SOUZA DUTRA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2004.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 030/2004, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rodovia Saturnino Braga, s/nº, Serra D'água, nesta cidade, destinado à instalação do Posto Avançado de Obras e Serviços Públicos para a comunidade da Serra D'água.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 8.550,53 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 712,54 (setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **27/05/2012 e término em 26/05/2013**.

**DOTAÇÃO:** **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 110/2012/SAD. ACI, de 23/03/2012**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2012.

Angra dos Reis, 27 de Março de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 064/2011.****OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviço, com alteração de valor, do Contrato de Serviço nº 064/2011, referente à obra de construção de galpão para Unidade de Processamento de Resíduos Verdes (UPR – verde) - Ariró - Angra dos Reis – RJ.**VALOR:** O acréscimo de serviços será de aproximadamente 21% do valor global contratado, correspondente a **R\$ 14.193,24 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).****DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.8.15.452.122.2052.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 001728/2012, de 22/05/12, no valor de **R\$ 15.347,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais)**, cujo saldo será estornado posteriormente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 037/2012/SMA-GAL, de 15/05/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, parte integrante do Processo Administrativo nº 8.966/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2012.Angra dos Reis, 24 de maio de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA.**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2011.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 045/2011, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Quaresma Junior nº 38, apto nº 101, centro, neste Município, destinado a copa desta Prefeitura.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 23/03/2012 e término em 06/05/2012..**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 093/2012/SAD. ACI, de 19/03/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 5.786/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2012.Angra dos Reis, 22 de março de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFORNOVA AMBIENTAL LTDA.**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2008****OBJETO:** Prorrogação de prazo com supressão de serviços e alteração da razão social da empresa do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2008, referente à contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana com retificação de vias, locação de veículos, equipamentos e mão-de-obra em todo Município de Angra dos Reis/RJ.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/06/2012 e término em 09/06/2013.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 25.572.894,76 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).****DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001802/2012, em 06/06/2012, no valor de **R\$ 11.422.564,48 (onze milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro e quarenta e oito centavos).****AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0154/2012/

SOH, de 04/06/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 116/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2012Angra dos Reis, 06 de junho de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****LEI Nº 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEMAVE LTDA.**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL nº 003/2012.****OBJETO:** Rescisão Amigável do CONTRATO DE OBRAS Nº 051/2010, referente a construção do restaurante popular, sito à BR 101, Km 96,5 - Japuiba - Angra dos Reis -RJ**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos no Processo Administrativo nº 11554/2012.**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2012Angra dos Reis, 18 de julho de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA - EPP**CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 014/2012****OBJETO:** Fornecimento dos serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição convênio e alimentação convênio a todos servidores públicos deste Município**PRAZO:** 12 (doze) meses**VALOR:** O valor estimado global do presente contrato é de **R\$ 13.209.704,64 (treze milhões, duzentos e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).****DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária – P.T.: 20.5.4.122.101.2363, ED 339039, tendo sido emitida: Nota de Empenho nº 001692/2012, emitida em 10/05/2012, no valor de **R\$ 7.513.088,00 (sete milhões, quinhentos e treze mil e oitenta e oito centavos);** e Nota de Empenho nº 002076/2012, emitida em 18/07/2012, no valor de **R\$ 924.633,77 (novecentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0572/SAD. SSRH/2011, de 09/09/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 20.820/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2012.Angra dos Reis, 23 de julho de 2012.  
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
Procuradora Geral do Município**PORTARIA Nº 503/CPP/12****A Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,**RESOLVE****INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida no Ofício nº 1770/2012/Fusar e documentos anexos, por violação ao disposto no art. 115, inciso IV da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2012.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451

Membro da CPP – Suplente

**PORTARIA Nº 504/PPP/12**

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** para apurar denúncia contida no **Memorando nº 814/2012/SAD.CRCP e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora Renata Sarkis Neiva, matrícula 22108, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação

desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2012.  
 Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132  
 Presidente da CPP  
 Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228  
 1º Secretário da CPP  
 Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354  
 2ª Secretária da CPP  
 Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451  
 Membro da CPP - Suplente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012**

**PREGÃO Nº 048/2012**

**PROCESSO Nº14256/2012**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de 2012 (dois mil doze), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº048/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 14256/2012, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - Registro de Preço para Aquisição de Colchões de Solteiro, tipo hospitalar, visando aquisições futuras com a finalidade de atender as Creches Municipais, no quantitativo e especificação estabelecida neste Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- 1.2 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados no Termo de Referência – Anexo II, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 1.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 1.4 – O material ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
01	COLCHÃO SOLTEIRO TIPO HOSPITALAR CONFECCIONADO COM ESPUMA ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. D33, EM TECIDO COURVIM LAVÁVEL, NAPA PLÁSTICA E PVC, NA COR AZUL ROYAL - MEDIDAS APROXIMADAS: 0,88X1,88X0,12(LxCxA).	250	UND	CUSHION	R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)	C & B PONTES COMERCIAL LTDA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR**

3.1- Integra a presente ARP a **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - o prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma do § 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006, que regulamenta o parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.
- 4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.
- 5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.
- 5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA GARANTIA, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 6.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material.
- 6.2 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 6.3 - O material deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sito a Rua Leandro José de Figueiredo, nº22

– Praia do Anil – Angra dos Reis RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, no período compreendido das 9:00 às 16:00 de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.4 - Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguro e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

#### **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. – Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 – Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.3 – A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

7.2 – O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 – O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

7.4 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. DO FORNECEDOR**

9.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4 – Responsabiliza-se pela entrega, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferente da cotada na proposta de preço do fornecedor, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6 – Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.7 - O FORNECEDOR obriga-se ainda:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base

na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

#### **9.2. DO GERENCIADOR DA ARP**

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.6 – Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO**

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a



apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA XII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - O gerenciamento e a fiscalização, caberá ao funcionário formalmente designado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento do objeto.

12.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

13.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES**

15.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 048/2012.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA XVII – DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 14256.2012
- b) Edital do Pregão Presencial nº e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 048/2012.

Vanessa Corrêa de Souza

Pregoeira

FORNECEDOR:

Empresa: C&B PONTES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.764.661/0001-60

Endereço: Rua Professora Marli Carvalho Pereira, nº 271 – Loja E – Lote 05 – Miguel Couto –

Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.070-452.

Tel/Fax: (21) 2698-1459

JENILSON CRISPIM MESQUITA

Representante Legal

RG: 07727473-6 DETRAN-RJ

CPF: 965.354.907-34

Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso

Secretario Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### **DECISÃO**

**Processo nº 19361/2010**

**Interessado: ABAAR – Associação Beneficente Afilhados de Angra dos Reis**

**Valor: R\$499.896,00**

### **Exercício: 2011**

Considerando a documentação constante dos autos do processo administrativo em epígrafe. Considerando as análises realizadas pela equipe técnica da Controladoria-Geral do Município, bem como o Parecer do Controle

Interno, decido pela **APROVAÇÃO** das contas apresentadas pela ABAAR – Associação Beneficente Afilhados de Angra dos Reis, mantenedora da Creche Mãe Dolores, localizada à Rua das Flores, nº 191 - Parque Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis, no exercício 2011.

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2012.  
Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ME

**TERMO ADITIVO Nº 010/2012 AO CONTRATO Nº 004/2008,**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a iniciar-se na data de **04 de agosto de 2012**, com término em **05 de setembro de 2012**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 10 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0539/2012, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 2572/2007.**

**DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2012

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2012.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA. – CICOM

**TERMO ADITIVO Nº 008/2012 AO CONTRATO Nº 027/2007.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **02 (dois) meses**, com início em **02 de setembro de 2012** e término em **01 de novembro de 2012**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 10 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0546/2012, de 09/08/2012, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo nº 1009/2007.**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2012.

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2012.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
José Jeferson Portilho de Almeida  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ME

**TERMO ADITIVO Nº 009/2012 AO CONTRATO Nº 004/2008,**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a iniciar-se na data de **05 de julho de 2012**, com término em **04 de agosto de 2012**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 005 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.3, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0486/2012, de 06/07/2012 no valor de R\$ 29.200,000 (vinte e nove mil e duzentos reais).**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 2572/2007.**

**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2012

Angra dos Reis, 05 de julho de 2012.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E RONEY MARCHTEIN

**TERMO ADITIVO 002/2012 AO CONTRATO Nº 025/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de **01/07/2012** com término em **30/06/2013**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº. nº 61 da **Dotação Orçamentária nº 23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0390/2012, de 28/06/2012, no valor de R\$ 7.032,66 (sete mil, trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do **Processo nº 1165/2008.**

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2012.

Angra dos Reis, 01 de julho de 2012.  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e OFTALMO ANGRA CLÍNICA CIRÚRGICA E DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 004/2012 AO CONTRATO Nº 029/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de **03 de Julho de 2012**, com término em **02 de julho de 2013**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 28 da **Dotação Orçamentária nº 23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 00412/2012, de 02/07/2012, no valor de R\$ 62.450,95 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)** e Ficha nº 10 da **Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04**, tendo sido emitida uma **Nota de Empenho nº 0455/2012, de 02/07/2012, no valor de R\$ 137.549,05 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo nº 0723/2008.**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2013.

Angra dos Reis, 03 de julho de 2012.  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MÔNICA QUEIROZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**TERMO ADITIVO 002/2012 AO CONTRATO Nº 036/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de **28/08/2012** com término em **27/08/2013**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . Ficha nº 53 da **Dotação Orçamentária nº 27.01.339036.10.301.0183.2.236.20.03**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0551/2012, de 09/08/2012 no valor de R\$ 3.629,80 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do **Processo nº 2318/2008.**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2012.

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2012.  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LDA - ME

**TERMO ADITIVO 004/2012 AO CONTRATO Nº 002/2009.**

**OBJETO:** Acréscimo de 17,19% (dezesete vírgula dezenove por cento) nos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender a Rede Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do **Processo nº 217/2009.**

**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2012

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2012.  
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
 Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 006/2012.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, com início em **24 de julho de 2012** e término em **22 de agosto de 2012**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, 1º, II, da Lei nº. 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 886/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2012.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2012.  
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
 Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ULTRAMED R.B. LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2012 AO CONTRATO Nº 014/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **03 (três) meses**, com início em **05 de agosto de 2012** e término em **04 de novembro de 2012**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 10 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0537/2012, de 02/08/2012**, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 1019/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2012.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2012.  
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
 Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ULTRAMED R.B. LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2012 AO CONTRATO Nº 019/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **03 (três) meses**, com início em **14 de agosto de 2012** e término em **13 de novembro de 2012**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 10 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0536/2012, de 02/08/2012, no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 1017/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2012.

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012.  
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
 Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº. 8.666/93**

**CONTRATO Nº. 002/2012/FT - PROCESSO Nº. D.115/12/FT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **KD EVENTOS CULTURAIS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de **pessoa jurídica para montagem de estrutura (stand) para divulgação institucional da cidade de Angra dos Reis com parceria da AOBPMAR (Associação dos Organizadores de Barcos da Procissão Marítima de Angra dos Reis), de acordo com o solicitado através do Memorando nº 050/2012/FT.GPCM, bem como o descritivo exposto no Anexo I, do Edital.**

**VALOR TOTAL:** O valor total é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**DOTAÇÃO:** Ficha nº 37, dotação nº 22.01.339039.23.695.112.2.196, Nota

de Empenho nº. 157/2012.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis– TurisAngra, em despacho constante dos autos do Processo nº. D.115/12/FT.

**PRAZO:** A execução dos serviços ajustados dar-se-á nas datas e períodos estabelecidos no Edital e Contrato de Pregão Presencial nº004/12/FT e seu Anexo I.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2012.

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2012.  
 Carlos Henrique Carloni  
 Presidente da TurisAngra

**ERRATA**

Na publicação do **Decreto nº 8.443/2012**, datado de 03 de agosto de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 393, de 10 de agosto de 2012, páginas 38,

**Onde se lê:**

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	103 para 104	03

**Leia-se:**

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	102 para 103	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

**DECRETO Nº 8.458**

**DE 21 DE AGOSTO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na forma do presente Decreto.

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339039.17.122.0101.2.202.10.00	25.01.339030.17.512.0128.2.205.10.00	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadado

**Art 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**DECRETO Nº 8.459**

**DE 21 DE AGOSTO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.371,08 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos)**.

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos

adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 1.371,08 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos)**, na forma do presente Decreto.

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	1.371,08
<b>TOTAL</b>		<b>1.371,08</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**DECRETO Nº 8.461**

**DE 22 DE AGOSTO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.589.932,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 1.589.932,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, na forma do presente Decreto.

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.319011.12.365.0101.2.001.15.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.15.00	1.000.000,00
20.12.319113.12.365.0101.2.001.15.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.15.00	300.000,00
20.12.319113.12.366.0101.2.001.15.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.15.00	200.000,00
20.05.319034.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	89.932,28
<b>TOTAL</b>		<b>1.589.932,28</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.00 = Fundeb

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**DECRETO Nº 8.462**

**DE 22 DE AGOSTO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.715,00 (três mil, setecentos e quinze reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 3.715,00 (três mil,**

**setecentos e quinze reais)**, na forma do presente Decreto.

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.449052.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	3.715,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.715,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

**DECRETO Nº 8.465**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 796.926,60 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 796.926,60 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, na forma do presente Decreto.

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.13.339039.06.183.0188.1.926.00.00	451.196,60
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.13.339039.06.183.0188.1.926.00.00	299.370,00
31.01.339047.06.182.0103.2.362.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	10.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.113.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	36.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.373.00.00	360,00
<b>TOTAL</b>		<b>796.926,60</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

05.00 = Salário Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

JULIANA PEREIRA DAYUBE

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**DECRETO Nº 8.472**

**DE 28 DE AGOSTO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 355/2012/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **ANDRÉ FABIANO DE OLIVEIRA**, Matrícula 22240, a conduzir veículos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 VINGLE NEVES MARTINS  
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**DECRETO Nº 8.473  
 DE 28 DE AGOSTO DE 2012**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULOS FAMILIARES PELOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37, *caput*, da Constituição da República, bem como o inteiro teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF); CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Memorando nº 209/2012/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 16 de julho de 2012, que indica a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos administrativos voltados à rigorosa observância aos ditames do texto sumulado pelo STF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É obrigatória a apresentação de declaração acerca da existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme disposto no Anexo I, com ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelos agentes públicos a seguir indicados:  
 I – Secretário Municipal;  
 II – dirigente superior de Autarquia e Fundação Municipal, o qual encontre-se equiparado ao cargo de Secretário Municipal;  
 III – ocupante de cargo em comissão ou função gratificada.

**Parágrafo único.** A declaração referida no *caput* deverá incluir também informação sobre a existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com servidor(a) contratado(a) por prazo determinado que preste serviços para órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional onde o agente exerce atividade.

**Art. 2º** A obrigatoriedade estabelecida no art. 1º deste Decreto deverá ser cumprida através do preenchimento de declaração, isenta de erros e/ou rasuras, conforme modelo previsto no Anexo II, constituindo-se como pré-requisito para a nomeação de agentes públicos em cargos em comissão ou funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 3º** Os ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas que se encontrem no exercício da atividade na data de publicação deste Decreto deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, preencher e enviar à chefia imediata a declaração tratada no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Após a providência de que trata o *caput*, observado o prazo ali estabelecido, o mesmo formulário, devidamente impresso e assinado, deverá ser enviado pelo titular do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, ao serviço de pessoal do órgão de exercício do declarante, onde será arquivado e permanecerá à disposição dos órgãos de controle.

**Art. 4º** O agente público no exercício do cargo em comissão ou função gratificada que vier a constituir novo vínculo familiar após sua nomeação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comunicar tal fato à chefia imediata através da emissão de nova declaração, conforme modelo previsto no Anexo II, a qual será encaminhada ao serviço de pessoal do órgão de atividade do declarante.

**Art. 5º** As declarações deverão ser analisadas pelo serviço de pessoal do órgão de exercício do declarante, com vistas à identificação de possível prática de nepotismo e adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto e instaurar processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar a declaração de que trata o art. 1º ou que a prestar de forma falsa.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal e o serviço de pessoal das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal deverão, regularmente, promover a renovação da declaração tratada neste Decreto, objetivando com isso atualizar as

informações funcionais do(a) servidor(a) e manter um rigoroso controle sobre o cumprimento do mandamento constitucional que veda a prática de nepotismo em toda Administração Pública.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
 Procuradora-Geral do Município

**ANEXO I**

**TABELA 1**

**PARENTES EM LINHA RETA**

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

**Tabela 2**

**PARENTES EM LINHA COLATERAL**

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES ENTRE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

DADOS PESSOAIS DO AGENTE PÚBLICO	
Nome:	
Identidade:	CPF:
Cargo/Função:	
Símbolo do Cargo/Função:	Matrícula:
Órgão/Entidade:	

**RESPONDA AS SEGUINTESS QUESTÕES:**

1) O agente público mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (Anexo I), com ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal?

( ) Não. ( ) Sim.

Em caso afirmativo, relacione a seguir os ocupantes de cargos com os quais tenha algum vínculo:

Nome:
Cargo/Função:
Órgão/Entidade:
Vínculo com a Administração Pública:
Grau de Parentesco:

Nome:
Cargo/Função:
Órgão/Entidade:
Vínculo com a Administração Pública:
Grau de Parentesco:

Nome:
Cargo/Função:
Órgão/Entidade:
Vínculo com a Administração Pública:
Grau de Parentesco:

Nome:
Cargo/Função:
Órgão/Entidade:
Vínculo com a Administração Pública:
Grau de Parentesco:

Obs.: Utilizar o verso deste formulário caso este espaço seja insuficiente.

2) O agente público mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (Anexo I), com servidor(a) contratado(a) por prazo determinado que preste serviços para órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional municipal onde o agente exerce atividade?

( ) Não. ( ) Sim.

Em caso afirmativo, relacione a seguir as pessoas com as quais tenha algum vínculo no órgão ou entidade onde trabalha:

Nome:
Unidade onde trabalha:
Grau de Parentesco:

Nome:
Unidade onde trabalha:
Grau de Parentesco:

Nome:
Unidade onde trabalha:
Grau de Parentesco:

Nome:
Unidade onde trabalha:
Grau de Parentesco:

Obs.: Utilizar o verso deste formulário caso este espaço seja insuficiente.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a)

### DECRETO Nº 8.476 DE 30 DE AGOSTO DE 2012

**ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que até o 3º bimestre do exercício de 2012, a receita do Município arrecadada na *Fonte 00 – Próprios* alcançou a importância de R\$ 231.961.196,79, resultando em uma arrecadação média mensal de R\$ 38.660.199,47, representando uma frustração na arrecadação na referida fonte de recursos, comparativamente à arrecadação média mensal de R\$ 39.344.583,00, prevista na Lei nº 2.853/2011 – Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2012,

CONSIDERANDO que as despesas compromissadas até o final do exercício de 2012, estimadas em R\$ 538.610.591,97 indicam um *déficit* em relação às receitas estimadas para esse mesmo período (R\$ 472.135.000,00), cujo montante, no valor de R\$ 66.146.376,07, equivale a aproximadamente 14%, e, se considerada essa tendência, provocará o desequilíbrio orçamentário vedado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal promoveu no corrente exercício diversas medidas voltadas à redução de despesas de custeio dos Órgãos e Entidades da Administração, dentre as quais destacamos aquelas relacionadas ao pagamento de diárias e realização de horas extraordinárias pelos servidores, não celebração de novos estágios remunerados e exoneração de servidores em cargos comissionados, bem como as reduções em contratações voltadas à locação de imóveis, fornecimento de combustíveis, serviços de vigilância armada, locação de veículos, serviços de telefonia fixa e móvel e consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas até o momento não se mostraram suficientes para compensar as perdas decorrentes da queda na arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que foi verificado e comprovado ao final do 3º bimestre de 2012, nos termos acima demonstrados, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas para o corrente exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2012, haja vista a frustração na arrecadação de receitas próprias do Município, verificada até o momento; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequação das

despesas fixadas às receitas realizadas, consoante estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o artigo 54 da Lei nº 2.852/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 14% (quatorze por cento) do saldo atualizado das dotações orçamentárias correspondentes às despesas de custeio e investimentos, tendo como a *Fonte 00 – Próprios*, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como dos Fundos Especiais.

**Parágrafo único.** O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Governo, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o corrente exercício financeiro, a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais, os titulares dos Fundos Especiais e os dirigentes superiores das Entidades que compõem a Administração Indireta do Município.

**Art. 3º** A Secretaria de Governo e a Controladoria-Geral do Município poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Poder Executivo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL

Secretária Municipal de Fazenda

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

### LEI Nº 2.775

DE 25 DE JULHO DE 2011.

**AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA “ANTIBULLYING” NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** As instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, no município de Angra dos Reis, ficam condicionadas à política “antibullying”, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se “bullying” qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dano emocional e/ou físico à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

**§ 1º** Constituem práticas de “bullying”, sempre que repetidas:

I - ameaças e agressões verbais e/ou físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;

II - submissão do outro, pela força, à condição humilhante e/ou constrangedora na presença de outros;

III - furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;

IV - extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;

V - insultos ou atribuição de apelidos constrangedores e/ou humilhantes;

VI - comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;

VII - exclusão ou isolamento proposital do outro, pela intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas; e

VIII - envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em “blogs”, redes sociais ou “sites”, cujo conteúdo resulte em exposição física e/ou psicológica a outrem.

**§ 2º** O descrito no inc. VIII do §1º deste artigo também é conhecido como “cyberbullying”.

**Art. 3º** No âmbito de cada instituição a que se refere esta Lei, a política “antibullying” tem como objetivos:

I - reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições de que trata esta Lei e melhorar o desempenho escolar;

II - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;

III - disseminar por meio de cartilhas, palestras, seminários, vídeos ou qualquer outro meio de comunicação, o conhecimento sobre o fenômeno “bullying”, inclusive nas instituições de que trata esta Lei, disseminando-os entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nela matriculados;

IV - identificar concretamente, em cada instituição de que trata esta Lei, a incidência e a natureza das práticas de “bullying”;

V - desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de “bullying” nas instituições de que trata esta Lei;

VI - capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para o diagnóstico do “bullying” e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo;

VII - orientar as vítimas de “bullying” e seus familiares, oferecendo-lhes os necessários apoios técnico e psicológico, de modo a garantir a recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

VIII - orientar os agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias - dentro e fora das instituições de que trata esta Lei - correlacionadas à prática do “bullying”, de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com seus pares;

IX - evitar tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os “círculos restaurativos”, a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;

X - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas; e

XI - incluir no regimento a política “antibullying” adequada ao âmbito de cada instituição.

**Art. 4º** As ocorrências de “bullying” devem ser registradas pela escola, em livro ata próprio para esse fim, com data, hora, tipo de agressividade, indicação do nome do agressor e agredido e as providências tomadas.

**Art. 5º** Para fins de incentivo à política “antibullying”, o Município pode contar com o apoio da sociedade civil e especialistas, realizando:

I - seminários, palestras, debates;

II - orientação aos pais, alunos e professores utilizando-se de cartilhas e material informativo em geral;

III - usar evidências científicas disponíveis na literatura especializada e nas experiências exitosas desenvolvidas em outros locais, nacional ou internacionalmente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1236/2012, datada de 17 de julho de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 391, de 27/07/2012, página 25,

#### Onde se lê:

“**REVOGAR** a cessão da servidora **LILIANE SALOMÃO FERNANDES**, Matrícula 3153, efetuada pela Portaria nº 547/2012, datada de 22 de março de 2012, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2012.”

#### Leia-se:

“**REVOGAR** a cessão da servidora **LILIANE SALOMÃO FERNANDES**, Matrícula 3477, efetuada pela Portaria nº 547/2012, datada de 22 de março de 2012, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2012.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1252/2012, datada de 18 de julho de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 390, de 20/07/2012, página 23,

#### Onde se lê:

“**APOSENTAR** a servidora **TEREZA MARTINS LOPES**, Merendeira, Padrão “K”, Referência 102, Matrícula 688, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.”

#### Leia-se:

“**APOSENTAR** a servidora **TERESA MARTINS LOPES**, Merendeira, Padrão “K”, Referência 102, Matrícula 688, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1409/2012, datada de 27 de agosto de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 396, de 31/08/2012, página 18,

#### Onde se lê:

“**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de MÔNICA MARINHO ALVES, para o cargo de Enfermeira, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1212, de 12 de julho de 2012.”

#### Leia-se:

“**Art. 1º** Fica exonerada a servidora MÔNICA MARINHO ALVES, do cargo de Enfermeira, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, de acordo com o art 14, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1410/2012, datada de 27 de agosto de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 396, de 31/08/2012, página 19

#### Onde se lê:

“**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de MARCELO DE SOUZA RODRIGUES DO ROSÁRIO, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1.202, de 12 de julho de 2012.”

#### Leia-se:

“**Art. 1º** Fica exonerado o servidor MARCELO DE SOUZA RODRIGUES DO ROSÁRIO, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, de acordo com o art 14, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### PORTARIA Nº 1392/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 0874/12, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, datado de 26 de junho de 2012,

#### RESOLVE:

**CEDER** a servidora **LIJAMAR DE SOUZA BASTOS**, Fonoaudióloga, Matrícula 13299, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sob forma de permuta com a servidora **ALINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA**, Fonoaudióloga, Matrícula 320498, da Prefeitura Municipal de

Volta Redonda, a partir de 09 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### PORTARIA Nº 1406/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 460/2012, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 22 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

**EXONERAR MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA**, Matrícula 3500098, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### PORTARIA Nº 1407/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 460/2012, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 22 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

**NOMEAR MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA**, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### PORTARIA Nº 1411/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR FLÁVIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 22154, do Cargo em Comissão de Coordenador de Tecnologia, da Gerência de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### PORTARIA Nº 1412/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR DANIELLY INOCÊNCIO DA SILVA BOECHAT**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Tecnologia, da Gerência de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### PORTARIA Nº 1416/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 867/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação,

Ciência e Tecnologia, datado de 16 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR NILSON RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula 17671, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Raul Pompéia, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação,

Ciência e Tecnologia

### PORTARIA Nº 1417/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 867/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 16 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

**DISPENSAR ANDRÉIA ALVES LISBÔA**, Matrícula 10232, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Prefeito Francisco Pereira Rocha, com efeitos a contar de 30 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação,

Ciência e Tecnologia

### PORTARIA Nº 1418/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 896/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 21 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

**DISPENSAR REGINA CÉLIA FRANCO DOS SANTOS NORONHA**, Matrícula 2067, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Áurea Pires da Gama, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação,

Ciência e Tecnologia

### PORTARIA Nº 1419/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 896/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 21 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR PATRÍCIA DA SILVEIRA MAGNO**, Matrícula 17678, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Áurea Pires da Gama, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação,

Ciência e Tecnologia

### PORTARIA Nº 1420/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 897/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 21 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR SIMONE DO CARMO VIANA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 6653, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria



Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Francisco Pereira Rocha, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2012.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 1421/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 903/12/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR MÁRCIA MAIA BRAZ DOS SANTOS**, Matrícula 3669, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cecília Mara Edileus Vieira, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 1422/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 903/12/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR VALDA MELLO GONSALVES**, Matrícula 2288, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cecília Mara Edileus Vieira, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 1423/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 903/12/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MÁRCIA MAIA BRAZ DOS SANTOS**, Matrícula 3669, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 1424/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 15025/2012, de 11 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **LUCIENE MENDES CARDOSO**, do cargo de Docente I, Matrícula 22294, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 11 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 MAURO RIBEIRO GARCIA  
 Secretário Municipal de Administração e  
 Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1425/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Lília Moreira Ferreira foi nomeada para o cargo de Agente de Ouvidoria, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 766, de 30 de maio de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **LÍLIA MOREIRA FERREIRA**, para o cargo de Agente de Ouvidoria, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 766, de 30 de maio de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1426/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Edmilson da Silva Campos foi nomeado para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1221, de 12 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **EDMILSON DA SILVA CAMPOS**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1221, de 12 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1427/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Jonathan de Souza Almeida foi nomeado para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1285, de 23 de julho de 2012, em virtude de

aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;  
CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **JONATHAN DE SOUZA ALMEIDA**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1285, de 23 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1428/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Caio Roberto Rocha foi nomeado para o cargo de Agente de Desportos, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1297, de 25 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **CAIO ROBERTO ROCHA**, para o cargo de Agente de Desportos, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1297, de 25 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1429/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Bruna Sgró Barroso foi nomeada para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1300, de 25 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **BRUNA SGRÓ BARROSO**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1300, de 25 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1430/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Joelma Silva de Carvalho foi nomeada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1301, de 25 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **JOELMA SILVA DE CARVALHO**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1301, de 25 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1431/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Leandro de Souza Ferreira foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1306, de 25 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **LEANDRO DE SOUZA FERREIRA**, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1306, de 25 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1432/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Leonardo Medeiros Roberto foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1308, de 25 de julho de 2012, em

virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis; CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **LEONARDO MEDEIROS ROBERTO**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1308, de 25 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração  
e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1433/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Liliane Sales de Paiva foi nomeada para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1313, de 25 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **LILIANE SALES DE PAIVA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1313, de 25 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1434/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Simone Alves Lourenço foi nomeada para o cargo de Recepcionista, Referência 104, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1316, de 25 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **SIMONE ALVES LOURENÇO**, para o cargo de Recepcionista, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, efetuada pela Portaria nº 1316, de 25 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1436/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Leonardo Serqueira Vollaro foi nomeado para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1342, de 01 de agosto de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **LEONARDO SERQUEIRA VOLLARO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, efetuada pela Portaria nº 1342, de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1437/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Rosane Jardim Teteo Santos foi nomeada para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1343, de 01 de agosto de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **ROSANE JARDIM TETEO SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, efetuada pela Portaria nº 1343, de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1438/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Lília de Souza Coimbra foi nomeada para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1344, de 01 de agosto de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no

prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **LÍLIA DE SOUZA COIMBRA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, efetuada pela Portaria nº 1344, de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração  
e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1439/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Andre Bittencourt Aranha foi nomeado para o cargo de Médico, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1345, de 01 de agosto de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **ANDRE BITTENCOURT ARANHA**, para o cargo de Médico, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, efetuada pela Portaria nº 1345, de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1440/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Alice Gonçalves da Penha foi nomeada para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1340, de 01 de agosto de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **ALICE GONÇALVES DA PENHA**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, efetuada pela Portaria nº 1340, de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1441/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Danielle Taha Costa foi nomeada para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1341, de 01 de agosto de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0810/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **DANIELLE TAHA COSTA**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, efetuada pela Portaria nº 1341, de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração  
e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1442/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 460/2012, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 22 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA**, Diretora Executiva, Matrícula 3500099, para responder interinamente pelo expediente da Assessoria Jurídica, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS HENRIQUE CARLONI  
Presidente da Fundação de Turismo  
de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 1443/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 199/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **RUTH FERNANDES MOREIRA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1803, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 1444/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 134/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de

12 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ELIZABETH SILVA GONÇALVES**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1827, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do

art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.921  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. IVO DOS REMÉDIOS.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.922  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.923  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. DR. JOSÉ DIOCLECIANO PEIXOTO.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.924  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. PAULO CHRYSOSTOMOS KORACAKIS.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.925  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. GENECI LOPES DO NASCIMENTO.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.926  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. ROBSON LOPES.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.927  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. AILTON DIAS DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.928  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. CARMÉLIO DE MOURA SALVADOR.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.929  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. DIEGO DA SILVA MEMÉDIO.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.930  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. ANDRÉ CONSTANTINO FARIAS.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.931  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. ÂNGELO MORAIS.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.932  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. AURÉLIO GABRIEL DA SILVA.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.933  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. RODRIGO DE OLIVEIRA CHAGAS.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.934  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. LUIS CARLOS PEREIRA.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.935  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. MESSIAS MANOEL DA SILVA.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.937  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTORES: MESA DIRETORA, VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.938  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. VALTER LOURENÇO DE LIMA.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.939  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA**  
**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. FRANCISCO CORRÊA JÚDICE.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.940  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA**  
**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. GERALDO BENTO DE SOUSA.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.941  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS**  
**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. JORGE HENRIQUE FINIANOS.**

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte

e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.936  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

**AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

**Art. 1º.** Fica concedida a **MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES**

**TROVÃO À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO  
 PRESIDENTE

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Nº 166/2012 - Despesa**

Fica **REVOGADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2012**, com base nos elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
 Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura  
 para melhor  
 utilizar o dinheiro público



# PREFEITURA DE ANGRA



## ENCONTRO DE IDOSOS NA BANQUETA

A equipe da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Clério João da Penha Filho organizou na quarta, 29, o Encontro com Idosos – Resgatando os Saberes. Também participaram do evento, na Banqueta, profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf) e dos programas de Saúde do Idoso e de Saúde Auditiva. O local escolhido para sediar as atividades foi a associação de moradores do bairro. Além das conversas, houve uma exposição de trabalhos artesanais. A primeira pauta, sobre envelhecimento saudável, foi aberta pela coordenadora do Programa de Saúde do Idoso, Miriam Mouzinho. O médico Alexandre Lisboa, integrante da equipe do Nasf, ressaltou outro aspecto da chamada “terceira idade”: enxergar os aspectos positivos e continuar com ações de prevenção, em termos de cuidados com a saúde. Ainda durante a primeira etapa do encontro, a médica Mara Ângela Costa, do Nasf, destacou que o cuidado com a saúde repercute em todo o ambiente familiar. Encerrando as conversas, a nutricionista Roberta Pereira apresentou informações sobre o perfil nutricional dos idosos de Angra.



## PROJETO DENTISTA DO BEM



A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Ação Social, em parceria com a TDB – Turma do Bem, realizou na quinta-feira, dia 30, no Cras Campo Belo, uma ação de atendimento odontológico gratuito a jovens de baixa renda. O principal projeto da Turma do Bem, o Dentista do Bem, conta com o trabalho voluntário de cirurgiões-dentistas que atendem crianças e adolescentes de baixa renda, proporcionando-lhes tratamento odontológico gratuito até que completem 18 anos. Nesta ação, a seleção será feita através de triagem. Sendo avaliado o grau de necessidade, por meio da aplicação de um índice de prioridade, que beneficiará as crianças e adolescentes de baixa renda, mais próximas do primeiro emprego e com problemas bucais mais graves. O tratamento, feito no consultório do próprio dentista-voluntário, é de caráter curativo, preventivo e educativo. Atualmente, o Projeto Dentista do Bem possui mais de 10 mil dentistas voluntários, sendo a maior rede de voluntariado especializado do mundo.

## EXPOSIÇÃO: “A DEVOÇÃO À IMACULADA CONCEIÇÃO”

A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra dos Reis (Cultural), pela Gerência de Assuntos Religiosos, abriu no dia 30 de agosto a exposição “A Devoção à Imaculada Conceição”, no Museu de Arte Sacra. A mostra conta com imagens, objetos e peças sacras que contam a história da padroeira de Angra dos Reis desde a sua chegada em 1632. A chegada da imagem à cidade tem uma história curiosa. Conta a lenda que, em 1632, uma nau chegou a Angra dos Reis transportando uma bela imagem de Nossa Senhora da Conceição encomendada para a Matriz de Itanhaém - SP e, ao tentar seguir para o sul, o veleiro foi impedido pelo mau tempo junto à barra e retornou à vila. Após três tentativas frustradas de partir, espalhou-se na região o boato de que Nossa Senhora não queria deixar a Vila de Angra, e o povo então exigiu da Câmara a compra da imagem, vendida então por um capitão da nau, temente a Deus e desejoso de continuar sua viagem, que, após a venda da imagem, seguiu tranquila rumo a Itanhaém.



## MAIS ÁGUA PARA O CAMORIM



O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis (Saae) vem implementando soluções para melhorar o abastecimento no município. Na última semana teve início a perfuração de um poço para a captação de água a 80 metros de profundidade no Camorim. A nova fonte de captação irá ajudar no abastecimento do bairro, que sofre em períodos de estiagem. O poço está localizado perto da esquina das ruas 5 e Irene, logo depois da unidade regional do Saae. O local foi escolhido após estudos geofísicos realizados pelo

Saae. O poço tem capacidade para fornecer 10m<sup>3</sup> de água por hora (10 mil litros por hora). De acordo com o setor de engenharia da autarquia, a água captada no local será destinada à parte baixa do bairro. Atualmente, a água que abastece o Camorim provém de três microbarragens operadas pelo Saae. Todas as três fontes são superficiais, o que significa que o volume de água captada varia muito conforme as chuvas. O investimento para a construção do poço foi de aproximadamente R\$ 60 mil.

## TEMPORADA DE CONCERTOS EM ANGRA DOS REIS



A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Fundação Cultural de Angra dos Reis (Cultuar), abriu na sexta-feira, 31 de agosto, a Temporada de Concertos em Angra dos Reis. Os fãs da boa música vão poder desfrutar de um repertório eclético entoado pelas vozes de contraltos, tenores, sopranos e baixos do Coral da Cidade de Angra dos Reis. O coral está sob a batuta do maestro Moacir Saraiva, com o apoio do regente assistente Adren Alves e do acompanhamento da pianista Cristiane Azevedo. A abertura foi às 20h30, na Casa

Larangeira. O programa é gratuito. Até o final do ano, uma vez por mês, o Coral da Cidade irá se apresentar em igrejas. Ele foi municipalizado em 1988, depois de 19 anos de sua fundação pelo falecido maestro Gerard Galloway. No seu repertório, música erudita, popular brasileira e folclórica de várias culturas. Da programação constam arranjos do fundador do coral, que deixou uma vasta obra reconhecida internacionalmente. Mais informações sobre o Coral da Cidade no site [www.coraldacidadedeangra.com.br](http://www.coraldacidadedeangra.com.br).